

violação ao referido dispositivo legal, a divulgação do convite no facebook, rede social que atinge um grande número de pessoas, realizada pelo representado Renato de Assis.

Por fim, é inequívoco que os representados detinham o prévio conhecimento da publicidade, até porque as circunstâncias (realização de convenção partidária), as peculiaridades do caso concreto e a notoriedade da veiculação revelam a impossibilidade dos representados não terem tido conhecimento.

Em face do exposto, julgo procedente a presente representação, por propaganda eleitoral antecipada, condenando os representados, individualmente, ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor do Conselho da Comunidade de Jardim, considerada a primariedade da conduta, com fundamento no artigo 36, § 3º da Lei 9504/97.

Publique-se.

Registre-se. Intime-se.

Jardim, 13 de agosto de 2016.

PENÉLOPE MOTA CALARGE REGASSO

Juíza Eleitoral

**25ª ZONA ELEITORAL - IGUATEMI**

**EDITAIS**

**EDITAL N.º 016/2016 - REGISTRO DE CANDIDATURA PR - TACURU/MS**

O (A) Excelentíssimo (a) Senhor (a) EDUARDO FLORIANO ALMEIDA, Juiz Eleitoral da 25ª Zona Eleitoral - IGUATEMI, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) TACURU NO CAMINHO CERTO (PR, PSDB, PP, PROS, PT do B), os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2016 no Município de TACURU.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROTOCOLO
22	CLAUDIO ROCHA BARCELOS	DR CLAUDIO	142052016
Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROTOCOLO
22	ADAILTON DE OLIVEIRA	ADAILTON	142062016

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar N.º 64/90, c/c art. 34, § 2º, II, da Resolução TSE N.º 23.455/2015, caberá a qualquer candidato (a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura. No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.43 da referida Resolução.

IGUATEMI, 15 de Agosto de 2016.

EDUARDO FLORIANO ALMEIDA

Juiz da 25ª Zona Eleitoral

**EDITAL N.º 017/2016 - REGISTRO DE CANDIDATURAS - PARTIDO SD**

O (A) Excelentíssimo (a) Senhor (a) EDUARDO FLORIANO ALMEIDA, Juiz (Juíza) Eleitoral da 25ª Zona Eleitoral - IGUATEMI, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 77 - SD, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2016 no Município de IGUATEMI.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROTOCOLO
77	JORGE FERREIRA MENDES	PROFESSOR JORGINHO	143182016
Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROTOCOLO
77	WAGNER CARLOS VIEIRA	WAGNER	143192016